

**Lei nº 3.093, de 20 de abril de 2010.**

**Concede a revisão de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, nos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal e dá outras providências.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que dispõe o art. 4º, da Lei nº 2.832, de 28 de maio de 2008, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice, fixados na Lei nº 2.832/08, face a revisão de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, passam a ser, respectivamente, de R\$ 9.571,47 (nove mil, quinhentos e setenta e um reais com quarenta e sete centavos) e R\$ 4.785,73 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais com setenta e três centavos).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.00.00 – Venc. e vantagens fixas pessoal civil.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de abril de 2010.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de abril de 2010.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos